



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 32, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2015 (nº 3.940, de 2012, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2015 (nº 3.940, de 2012, na Casa de origem), que *acrescenta inciso IX ao art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares, consolidando a adequação redacional aprovada pelo Plenário.*

Senado Federal, em 29 de março de 2023.

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**CHICO RODRIGUES**

**RODRIGO CUNHA**

**ANEXO DO PARECER Nº 32, DE 2023 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 2015 (nº 3.940, de 2012, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 70. ....

.....

IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.